



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

1

ATA DA 126ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2.023 (**27/7/2.023**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h03min (nove horas e três minutos), iniciou-se a 126ª (Centésima Vigésima Sexta) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, RODRIGO SARTORI MENDES, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, BEATRIZ FERNANDES DAS DORES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, e MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Presente o Diretor Executivo **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA.** A reunião foi conduzida pela Presidente **PATRÍCIA**, iniciando-se a conferência dos presentes. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos acerca dos assuntos a seguir. Presidente Patrícia relata que recebeu o ofício nº. 07/2.023 – CF do Conselho Fiscal, anexo memorando IPSSC/DIREX nº 053/2023 do diretor executivo apresentando **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MUNICIPAL** oriundo da Diretoria de Fiscalização DF 9.2 referente ao balanço Geral do exercício 2022, especialmente quanto a certificação dos conselheiros fiscais. Este Conselho acompanha o posicionamento do Conselho Fiscal quanto a necessidade de providências por parte do diretor executivo. Presidente Patrícia acrescenta que sempre que tiver apontamentos do Tribunal de Contas encaminhar aos conselhos, tanto Fiscal quanto Administrativo. Presidente Patrícia apresenta o recebimento do memorando SMJ nº. 2023/210-210-EMSA da Secretaria Municipal de Justiça em resposta ao nosso questionamento em ata anterior. Presidente Patrícia informa que recebeu documentos relativos a arquivos anteriores com relação a este Conselho, como atas e protocolos, e considerando que a conselheira Cibelli por ser servidora da autarquia, que esta auxilie a Presidência e a Secretária na organização documental, solicitando a criação e o arquivo deste acervo, no âmbito das competências do Conselho Administrativo. Presidente Patrícia passa a palavra ao Diretor, que esclarece não ter pauta, em virtude do pouco tempo, relatando-se a três

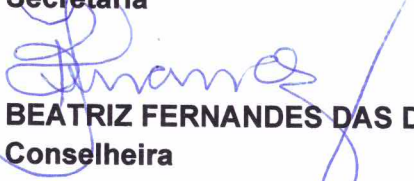


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

dias de gestão, e que está se atualizando quanto aos assuntos. É esclarecido que este pode solicitar reuniões extraordinárias, entendendo necessário. Conselheira Cibelli informa que o site continua fora do ar, e por esse motivo não é possível publicar a ata. Diretor Executivo informa que está sendo providenciado para que o site retorne o mais breve possível, com previsão para hoje. A Presidente PATRÍCIA encerra a reunião, agradecendo a presença de todos. **A próxima reunião ordinária será realizada em 31/08/2.023 a partir das 09h00min**, de forma híbrida ficando todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 9h35m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária

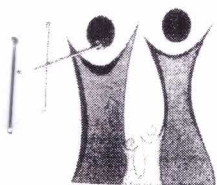

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C VIEIRA M REZAGHI
Conselheira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar, 18 de julho de 2023.

Ofício nº 007/2023 – CF

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo Márcio Alexandre Lacerda Falcão

C/cópia ao Conselho Administrativo

Referente: Memorando IPSSC/DIREX – 053/2023

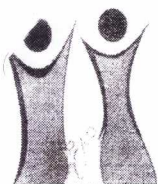
Prezado Diretor,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do Memorando IPSSC/DIREX nº 053/2023, informamos que tomamos ciência do presente Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, oriundo da 9ª Diretoria de Fiscalização DF 9.2.

Em relação ao item específico de vossa solicitação, A.4.1. – Conselho Fiscal, onde aponta que o Instituto de Previdência ainda não se adequou ao artigo 1º § 2º, da Resolução CMN nº 3922/2010, quanto à capacitação dos integrantes do Conselho Fiscal, informamos ser esta atribuição de competência exclusiva do Diretor Executivo, portanto, RECOMENDAMOS, em caráter de urgência, que Vossa Senhoria apresente projeto de lei para adequar a norma municipal a esta exigência e posterior envio ao conselho administrativo conforme disposições do artigo 11, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 124/2011, por se tratar de um apontamento reincidente conforme exposto no presente relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Aproveitamos a oportunidade e informamos que causou estranheza deste Douto Colegiado, a assinatura contida no presente memorando, em razão de

Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP – CEP 07.776-430



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ter chegado ao nosso conhecimento que Vossa Senhoria encontra-se atualmente de atestado médico, pelo período de 60 dias.

Em razão dos fatos apresentados, encaminhamos o presente Ofício com cópia ao Conselho Administrativo do IPSSC, para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Sendo o que tínhamos a informar subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Francislete Ribeiro Pereira Lima
Presidente

Maria dos Remédios Cruz Carvalho
Vice-presidente

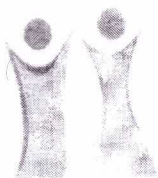
Caroline Freire de Sá Dias
Secretária

Ederson David Inácio
Membro

Luiz Carlos de Oliveira
Membro

Walter Timoteo de Lira
RF 64 RG 22.615 256-X

RECEBIDO EM:
19-07-2023
AS 15:59 H.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO IPSSC / DIREX - 053/2023

Cajamar, 18 de julho de 2023

PARA: CONSELHO FISCAL
FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, considerando o relatório de **RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – MUNICIPAL**, processo TC-2306 989 22-9, oriundo da 9 Diretoria de Fiscalização DF 9.2 referente as contas balanço Geral do Exercício 2022, o qual apontou a seguinte ocorrência:

A.4.1 – CONSELHO FISCAL (DOC. ANEXO)

Serve o presente para encaminhar a Vossa Senhoria para que no prazo de 07 (sete) dias apresente respostas ao quanto requerido.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitando o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo - IPSSC